

**PLANO DE CONTINGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – COVID-2019
VERSÃO 21/05/2020****ORIENTAÇÕES FRENTE À PANDEMIA DE CORONAVÍRUS - COVID-19**

As medidas são válidas enquanto permanecer a emergência decretada pelo Decreto Municipal 38/2020, de 18 de março de 2020, e prorrogada pelo Decreto Municipal 63/2020, de 08 de maio de 2020, que dispõem sobre as medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-2019.

As orientações dividem-se em itens relacionados tanto aos cuidados ambientais quanto aos cuidados envolvendo o fluxo e o atendimento de pacientes pelos profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos:

Comitê da SMS Picos / Coronavirus: (89) 99936-1391

Ministério da Saúde: <https://coronavirus.saude.gov.br/>

1 INTRODUÇÃO

No fim de 2019, o Novo Coronavírus foi nomeado como SARS-CoV-2. Este Novo Coronavírus produz a doença classificada como COVID-19, sendo agente causador de uma série de casos de pneumonia em todo o mundo. Ainda não há informações plenas sobre a história natural, nem medidas de efetividade inquestionáveis para manejo clínico dos casos de infecção humana pelo SARS-CoV-2, restando ainda muitos detalhes a serem esclarecidos.

Considerando que no Brasil há transmissão comunitária da COVID-19 de acordo com o Ministério da Saúde, é imprescindível que os serviços de APS/ESF trabalhem com abordagem sindrômica do problema, não exigindo mais a identificação do fator etiológico por meio de exame específico.



2 ORIENTAÇÕES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19

Elaborar escala de entrada e saída de profissionais durante expediente de funcionamento da unidade de saúde, de acordo com as especificações a seguir:

| | |
|-------------------------------------|--|
| CIEM¹ | - Reorganização do fluxo de atendimento para atender exclusivamente casos leves de síndrome gripal / COVID-19 da Região Vale do Guaribas, com funcionamento todos os dias em regime de 24 horas. |
| UBS² | - Horário de funcionamento normal (segunda-feira a sexta-feira, turnos manhã e tarde), com priorização de casos de síndrome gripal, dentro das respectivas áreas adstritas. |
| SERVIÇO SOCIAL | - O atendimento mantido apenas para pacientes oncológicos, seja para primeira consulta ou seguimento; - Viagens em transporte alternativo coletivo (suspensão); com exceção das urgências e emergências de pacientes a ser transportados em ambulâncias. |
| CAPS II CAPS AD | - Atendimento em situação de crise; - Dispensação de medicamentos a usuários residentes em Picós cadastrados na instituição. |
| PAIM | - Vacinação de rotina e de campanha para crianças; - Teste do pezinho, com agendamento de dia e horário feito por intermédio da ESF. |
| PAM/Tuberculose | - Entrega de medicação a todos os pacientes em tratamento; - Atendimento de urgência para demandas referenciadas pelo HRJL. |
| PAM/Hanseníase | - Entrega de medicação a todos os pacientes em tratamento; - Atendimento de urgência para demandas referenciadas pelo HRJL. |
| CTA | - Coleta de material CD4/carga viral e dispensação dos antiretrovirais dos pacientes em tratamento de HIV; - Atendimento eletivo, com agendamento de dia e horário feito por intermédio da ESF; - Coleta e processamento de amostras dos testes sorológicos da COVID-19 da ESF e CIEM. - Atendimento de urgência para demandas referenciadas pelo HRJL. |
| CLISAM | - Atendimento eletivo, com agendamento de dia e horário feito por intermédio da ESF. |
| SEDE E DEMAIS SETORES DA SMS | - 7h às 13h, em regime de escala, com atendimento interno integral, de forma a manter logística de funcionamento básica de todos os setores da Secretaria de Saúde. |

1.1 FLUXO DE ATENDIMENTOS NO CIEM:

Serviço de referência para pacientes com síndrome gripal / suspeitos de covid -19, conforme protocolo / fluxograma aprovado pela CIR – Comissão Intergestora Regional do Vale do

Guaribas. (ANEXO A). O funcionamento será em regime de plantão 24h por dia durante toda a semana neste período de pandemia da COVID -19.

No CIEM não existem leitos hospitalares e UTI, ou seja, não haverá internações. Existe uma sala com 04 leitos de observação, estruturada para o atendimento de casos de emergência, que possam surgir durante o atendimento ambulatorial, para estabilização do paciente e transferência para o Hospital Regional Justino Luz - HRJL (Referência hospitalar COVID -19). Logo, o atendimento no CIEM destina-se apenas para os casos leves; casos moderados e graves serão atendidos em âmbito hospitalar. Além disso, vale ressaltar que o público atendido deve possuir 12 anos de idade ou mais.

No CIEM serão ofertadas consultas médicas voltadas para pacientes com sintomas respiratórios e alguns exames de diagnóstico, conforme protocolo do Ministério da Saúde para o enfrentamento da COVID -19: Eletrocardiograma e Raios X de tórax. Os exames de patologia clínica (laboratoriais) serão coletados no CIEM e enviados para serem realizados no laboratório do HRJL, conforme solicitação médica.

1.2 FLUXO DE ATENDIMENTOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE:

- Toda Unidade de Saúde terá um espaço destinado exclusivamente para os pacientes com sintomas respiratórios;

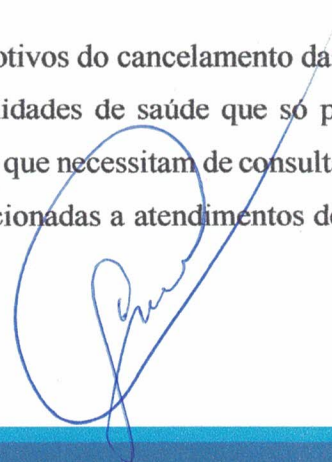
- A sala de isolamento para pacientes com sintomas respiratórios deverá ser mantida com a janela aberta, porta fechada e com ventilador / ar-condicionado desligado. Garantir aos pacientes a disponibilidade de lenço ou papel toalha para higiene nasal e álcool em gel / pia para permitir higienização de mãos frequente, além de dispor de lixeira específica para descarte do lixo contaminado (saco branco);

- Afixar na unidade de saúde informativo com a indicação de uso de máscara por todo paciente.

- Garantia de vínculo do usuário às UBS e serviços ambulatoriais para evitar aglomerações em Hospitais.

- Comunicar e orientar claramente a população os motivos do cancelamento das consultas eletivas. Recomendar fortemente aos usuários habituais das unidades de saúde que só procurem o serviço em casos de doenças agudas ou crônicas descompensadas que necessitam de consulta imediata;

- As consultas médicas e de enfermagem serão direcionadas a atendimentos de urgência, priorizando casos de pacientes com sintomas respiratórios.



- Garantia de atendimento de grupos de risco (GESTANTES / CRIANÇAS / IDOSOS / DOENTES CRÔNICOS), com consultas agendadas por dia e horário, evitando aglomerações.
- Suspensão de atendimentos odontológicos agendados e de demanda espontânea, com exceção das situações comprovadamente urgentes;
- Suspensão das atividades eletivas dos NASF, redirecionando os trabalhadores para ações de monitoramento de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, bem como atividades de orientações na comunidade, em parceria com a ESF.
- As receitas para medicamentos com a expressão de “uso contínuo” terão seu prazo de validade ampliado para mais 60 dias de tratamento. Medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobianos permanecem seguindo a legislação específica.
- Não programar nenhum tipo de atividade coletiva que possa formar aglomerações;
- Manutenção do funcionamento da sala de vacina, com prioridade para a Campanha de Vacinação contra Influenza. Organizar fluxo de atendimento para evitar aglomeração na fila de espera.
- Sala de nebulização manterá em funcionamento, apenas em casos restritos;
- Os Agentes Comunitários de Saúde manterão suas atividades nas UBS (PRIMEIRO CONTATO – FAST-TRACK), conforme programação já existente. As visitas domiciliares a pacientes com síndrome gripal deverão ser evitadas, exceto quando definidas pela equipe de saúde da família seguindo o FAST-TRACK do Ministério da Saúde e utilizando os EPI's. As demais visitas domiciliares deverão ser mantidas, com o enfoque em atualizar a população sobre o acesso aos serviços de saúde definidos nesse Plano de Contingência;
- Seguir o Fluxo do FAST-TRACK para Atenção Primária à Saúde, incluindo os profissionais da odontologia (dentista e auxiliar de saúde bucal) na triagem e acolhimento, conforme Anexo B;
- Todas as atividades das ESF relacionadas ao alcance de metas de cadastramento e de desempenho estão suspensas enquanto durar o Plano de Contingência de enfrentamento ao coronavírus;
- Suspensão do estágio curricular de todos os cursos de nível médio e superior, incluindo pós-graduações.



3 MANEJO CLÍNICO

Considerando a existência de fase de transmissão comunitária da COVID-19, é imprescindível que os serviços de APS/ESF trabalhem com abordagem sindrômica do problema, não exigindo mais a identificação do fator etiológico por meio de exame específico.

A infecção humana provocada pelo SARS-CoV-2 é uma zoonose. A transmissão do vírus por indivíduos assintomáticos segue em controvérsia até o presente momento. Em média, o período de incubação é estimado em de 5 a 6 dias, podendo variar de 0 a 14 dias.

O paciente com a doença COVID-19 apresenta geralmente os seguintes sintomas e sinais: Febre ($\geq 37,8^{\circ}\text{C}$); Tosse; Dispneia; Mialgia e fadiga; Sintomas respiratórios superiores; Sintomas gastrointestinais, como diarreia (mais raros).

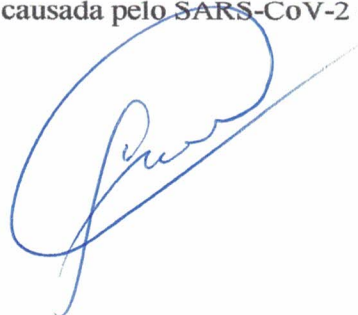
Casos leves serão acompanhados e monitorados pela ESF; casos moderados a graves, devem ser encaminhados ao hospital de referência (HRJL). A definição de gravidade do caso deve levar em consideração os seguintes fatores:

- Saturação de SpO₂ <95% em ar ambiente;
- Sinais de desconforto respiratório ou aumento da frequência respiratória avaliada de acordo com a idade;
- Piora nas condições clínicas de doença de base;
- Hipotensão.

Em crianças, além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência. Vale ressaltar que febre pode não estar presente em alguns casos excepcionais, como crianças, idosos, imunossuprimidos ou pessoas que utilizaram antitérmicos e, portanto, a avaliação clínica e epidemiológica deve ser levada em consideração.

3.1 DIAGNÓSTICO

O diagnóstico sindrômico depende da investigação clínico-epidemiológica e do exame físico. Conduta uniforme é sugerida para todos os casos de SG no contexto da APS/ESF, dada a impossibilidade de atestar com 100% de segurança se a SG é causada pelo SARS-CoV-2 ou por outro vírus.



Entende-se por **SÍNDROME GRIPAL** todo indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por febre ou sensação febril, acompanhado de tosse e/ou dor de garganta e/ou coriza e/ou dificuldade respiratória.

O diagnóstico laboratorial para identificação do vírus SARS-CoV-2 é realizado por meio das técnicas de RT-PCR em tempo real ou teste rápido sorológico validado pelas instituições de referência. Para diminuir o risco de resultado falso negativo, a escolha do tipo de exame laboratorial e realização do período adequado é fundamental; para tanto, seguem as informações da figura 1.

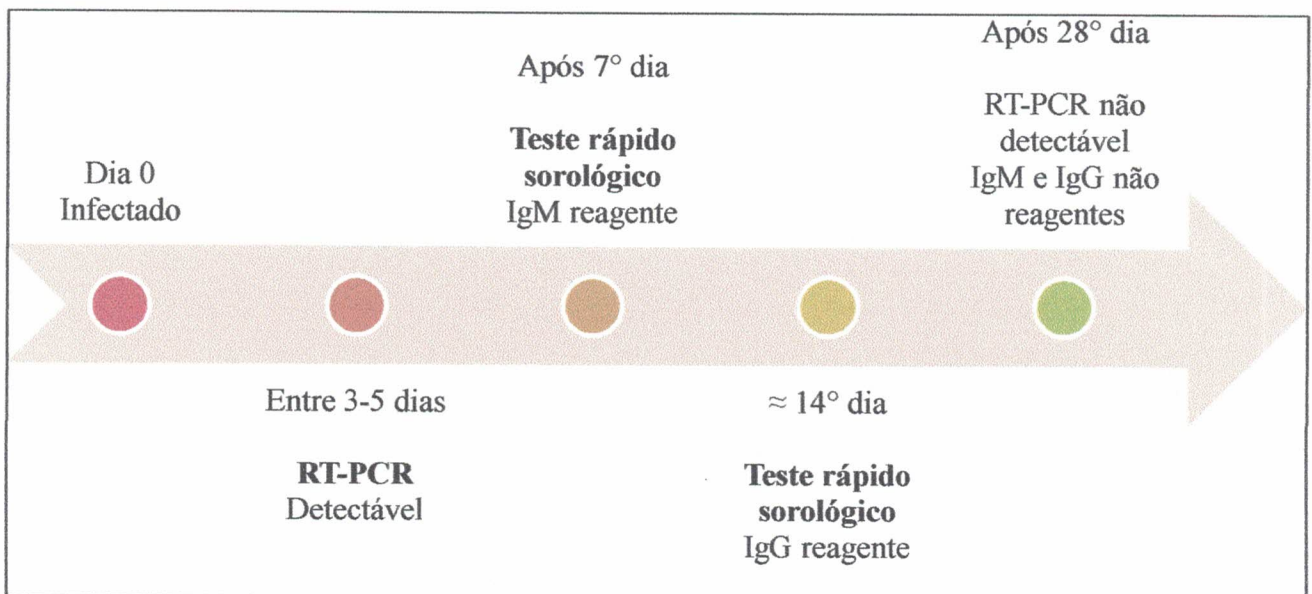


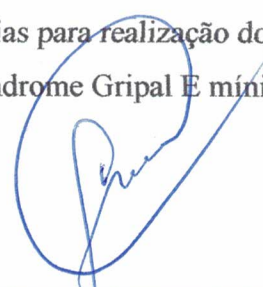
Figura 1 – Orientações para escolha do tipo de teste a ser utilizado para detecção do vírus SARS-CoV-2 ou anticorpos relacionados, com base no surgimento de sintomatologia ou contato com caso confirmado de Covid-19.

A partir desse cenário, a Secretaria Municipal de Saúde de Picos – PI realizará testes rápidos de detecção de anticorpos contra SARS-CoV-2 de acordo com a disponibilidade, avaliação / solicitação médica, critérios embasados em protocolos do Ministério da Saúde e Vigilância Epidemiológica Municipal; sendo, portanto, elegíveis as seguintes categorias:

Profissionais de saúde em atividade direta a pacientes suspeitos/confirmados para Covid-19
Pessoa com diagnóstico de Síndrome Gripal

Serão consideradas as seguintes condições como obrigatórias para realização do teste:

- Profissionais de saúde: após 8º dia desde o início dos sintomas de Síndrome Gripal E mínimo de 72 horas assintomático;



- Pessoa com diagnóstico de Síndrome Gripal: após 8º dia desde o início dos sintomas.

Caso o resultado do teste seja negativo, os profissionais de saúde ficam aptos a retornar imediatamente ao trabalho. Um resultado positivo determina afastamento de 14 dias, após início dos sintomas; a mesma recomendação vale para o teste da pessoa com Síndrome Gripal.

Para realização do teste, serão estabelecidos locais de referência aos pacientes, conforme local de atendimento (FIGURA 2).

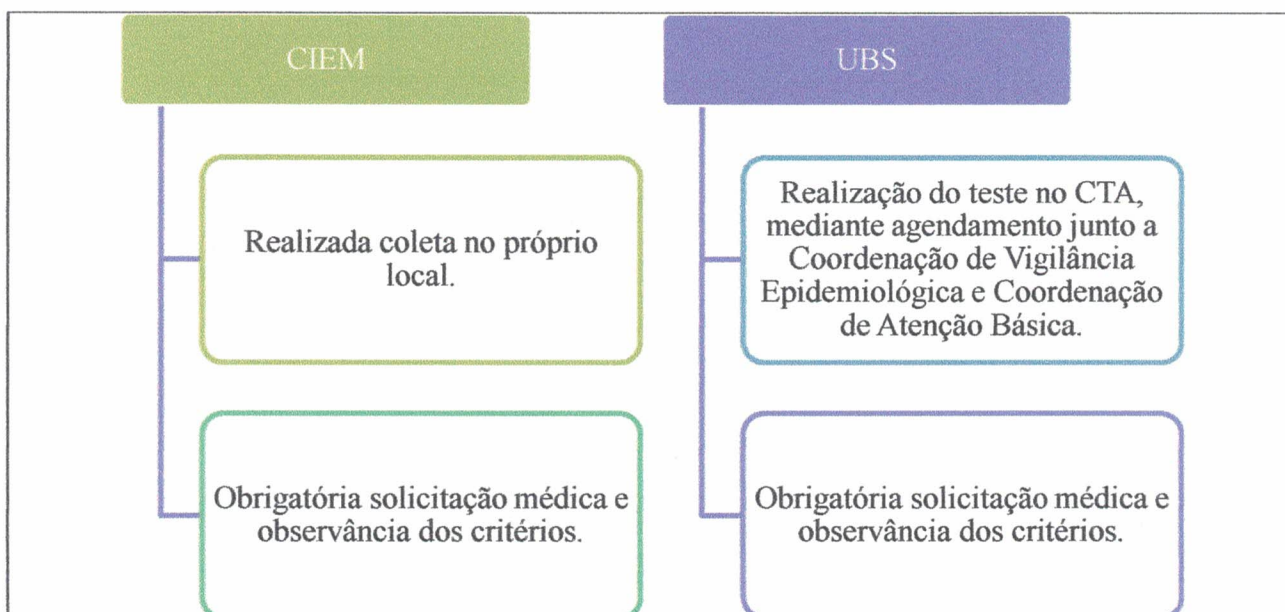
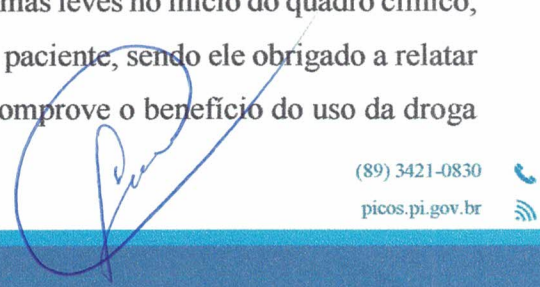


Figura 2 – Fluxo de encaminhamento de pacientes para realização do teste rápido sorológico.

3.2 TERAPÊUTICA EM CASOS LEVES

Casos leves devem ser manejados com medidas não-farmacológicas como repouso, hidratação, alimentação adequada, além de analgésicos e anti-térmicos e isolamento domiciliar por 14 dias a contar da data de início dos sintomas. Diante da possibilidade de síndrome gripal por outros vírus, como a Influenza, indica-se o uso de Oseltamivir nos casos de síndrome gripal e fatores de risco para complicações.

Para caso de pacientes com diagnóstico confirmado de COVID-19, considerar as “Orientações para manuseio medicamentoso precoce de pacientes com diagnóstico da COVID-19”, disponibilizadas pelo Ministério da Saúde (<https://coronavirus.saude.gov.br/manejo-clinico-e-tratamento>). Neste caso, considerar o uso em pacientes com sintomas leves no início do quadro clínico, a critério do médico assistente, em decisão compartilhada com o paciente, sendo ele obrigado a relatar ao doente que não existe até o momento nenhum trabalho que comprove o benefício do uso da droga



para o tratamento da COVID 19, explicando os efeitos colaterais possíveis, obtendo o consentimento livre e esclarecido do paciente ou dos familiares (ANEXO C).

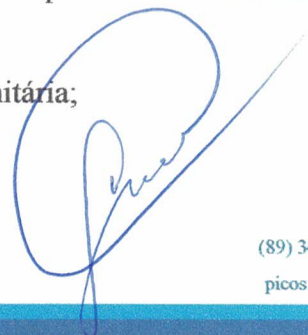
Tais medicamentos serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde para dispensação nas Unidades Básicas de Saúde e CIEM, conforme disponibilidade e observância frequente aos protocolos oficiais.

A vigilância ativa e continuada desses pacientes que estão recebendo acompanhamento ambulatorial é a principal ferramenta para o manejo. É necessária a comunicação plena com um profissional de saúde da APS/ESF durante todo o cuidado doméstico do paciente até a o fim do período de isolamento. A revisão dos sintomas e o seguimento da evolução do quadro devem ser realizados por um profissional da APS, a cada 24h em pessoas com mais de 60 anos e portadores de condições clínicas de risco e a cada 48h nos demais, até completar 14 dias do início dos sintomas. Caso seja necessário, realizar atendimento presencial, idealmente no domicílio (ANEXO D).

3.3 ISOLAMENTO

Todos os pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19 deverão cumprir isolamento domiciliar de 14 dias ou conforme orientação médica, seguindo as seguintes recomendações:

- Avaliar se o paciente tem condições de seguir as orientações de isolamento domiciliar;
- Orientar que, no período estabelecido, o paciente deve permanecer em casa, de preferência restrito a um quarto e com o mínimo contato interpessoal possível, em especial com idosos;
- Eleger contato próximo que monitore o paciente, principalmente no caso de idosos;
- Escolher quarto bem ventilado e orientar que o paciente fique a maior parte do tempo nesse quarto, saindo apenas em casos excepcionais;
- Instalar no local uma lixeira com saco de lixo / sacola para descarte de lenços;
- Utilizar máscara em locais compartilhados com outras pessoas, como cozinha e sala e, quando sem máscara cobrir a boca com lenço ao tossir e espirrar. Também pode-se utilizar parte interna do braço para cobrir a boca. Higienizar as mãos com frequência.
- Não dividir talheres, copos, alimentos, toalhas com outras pessoas;
- Utilizar um banheiro isolado, se possível; caso não seja possível, lavar frequentemente o banheiro da casa com água sanitária;
- Desinfetar as superfícies de contato usual com álcool 70% ou água sanitária;
- Não receber visitas no período nem visitar especialmente idosos;



- Sair de casa somente em casos de extrema necessidade e SEMPRE de máscara, não frequentar em hipótese alguma locais com aglomerações como shoppings, igrejas, estádios, etc.
- Orientar sinais de alerta para reavaliação, devendo procurar o serviço de saúde mais próximo de sua residência;
- Cumprir rigorosamente as recomendações fornecidas pelos profissionais de saúde, evitando a disseminação do vírus.

3.4 NOTIFICAÇÃO

É mandatória a notificação imediata de caso de Síndrome Gripal, via plataforma do e-SUS VE (<https://notifica.saude.gov.br>). Casos notificados de SG, que posteriormente apresentaram teste para COVID-19 positivo, devem ser renotificados como casos confirmados, informando o resultado do teste. Também é considerado caso confirmado de COVID-19 a pessoa com SG e histórico de contato próximo ou domiciliar, nos últimos 7 dias antes do aparecimento dos sintomas, com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica. Pessoas com SG e exame negativo para COVID-19 são consideradas casos descartados.

Além da notificação, as informações de todo paciente com Síndrome Gripal devem ser registradas no prontuário para possibilitar a longitudinalidade e a coordenação do cuidado, assim como realizar eventual investigação epidemiológica e posterior formulação de políticas e estratégias de saúde. Atente para o uso do CID-10 correto sempre que disponível no sistema de registro. O CID-10 que deve ser utilizado para Síndrome Gripal inespecífica é o J11. Os CID-10 específicos para infecção por coronavírus são o U07.1 - Infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19) ou o B34.2 - Infecção por coronavírus de localização não especificada. Nos casos em que haja também classificação por CIAP, pode-se utilizar o CIaP-2 r74 (Infecção aguda de aparelho respiratório superior).



4 ORIENTAÇÕES AOS PROFISSIONAIS DURANTE ATENDIMENTOS

4.1 Para Médicos, Enfermeiros e auxiliares/técnicos de enfermagem

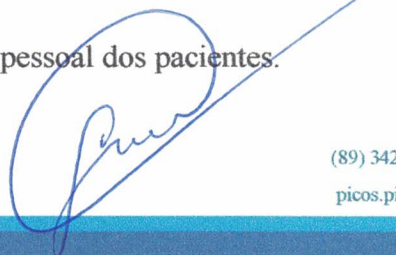
- Utilizar máscara cirúrgica, caso o paciente seja caso suspeito ou possua sintomas respiratórios;
- Higienizar as mãos com água e sabonete líquido ou utilizar álcool em gel (preparação alcoólica);
- O uso da máscara N95/PFF2 somente está indicada nos procedimentos que podem gerar aerossol (como coleta de material biológico, broncoscopia, aspiração de paciente intubado, entre outros), os quais geralmente não são realizados por médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem em UBS. A máscara N95/PFF2 deve ser avaliada quanto à sua integridade, podendo ser reutilizada caso não haja sujidade, dobras e umidade. Deve ser acondicionada em envelope de papel e não pode ser dobrada, para manter seu efeito protetor.
- Evite tocar olhos, nariz e boca;
- Evitar contato com distância inferior a 1 metro;

4.2 Para Dentistas/Auxiliares de Saúde Bucal

- Não realizar procedimentos indutores de aerossóis;
- Higienizar as mãos com água e sabonete ou utilizar álcool em gel;
- Evitar tocar os próprios olhos, nariz e boca;
- Não atender pacientes com síndrome gripal (com febre, acompanhada de tosse e/ou dor de garganta e pelo menos um dos sintomas: mialgia, cefaléia, artralgia, dispnéia conjuntivite, mal estar geral e perda do apetite).
- Evitar contato com distância inferior a 1 metro;
- Realizar os atendimentos dos casos de urgência utilizando todos os EPIs de uso odontológico;
- O uso da máscara N95/PFF2 está indicada nos procedimentos que podem gerar aerossol, em casos de urgência. A máscara N95/PFF2 deve ser avaliada quanto à sua integridade, podendo ser reutilizada caso não haja sujidade, dobras e umidade. Deve ser acondicionada em envelope de papel e não pode ser dobrada, para manter seu efeito protetor.

4.3 Para Agentes comunitários de saúde e Agentes de combate a endemias

- Em caso de contato com pacientes suspeitos ou com sintomas respiratórios, utilizar máscara cirúrgica;
- Evitar contato com distância inferior a 1 metro;
- Utilizar luvas de procedimento se tiver contato com itens de uso pessoal dos pacientes.



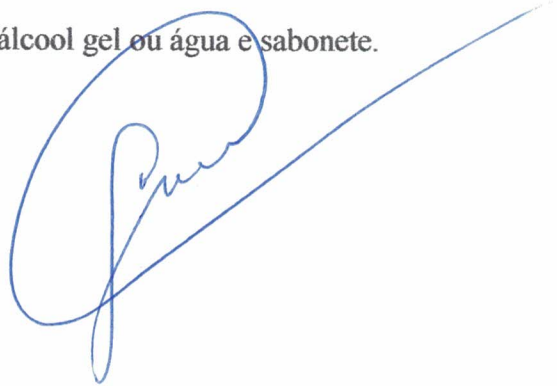
- Higienizar as mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica.

4.4 Para Administrativos/ Servidores que fazem escuta dos usuários na recepção/Agente de Portaria

- Em caso de contato com pacientes suspeitos ou com sintomas respiratórios, utilizar máscara cirúrgica;
- Evitar contato com distância inferior a 1 metro;

4.5 Para profissionais de limpeza

- Devem utilizar máscara cirúrgica e luvas de procedimento em caso de atendimento de caso suspeito na Unidade;
- Devem proceder higienização de mãos frequente com álcool gel ou água e sabonete.



REFERÊNCIAS

BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Manejo Clínico e Tratamento**. Disponível em:
<<https://coronavirus.saude.gov.br/manejo-clinico-e-tratamento>>.

_____. **Notificação de casos de doença pelo coronavírus 2019 (COVID-19)**. Disponível em:
<<http://plataforma.saude.gov.br/novocoronavirus>>.

_____. **Protocolo de manejo clínico do novo coronavírus (COVID-19) na atenção primária à saúde**. Brasília: Ministério da Saúde. 2020.

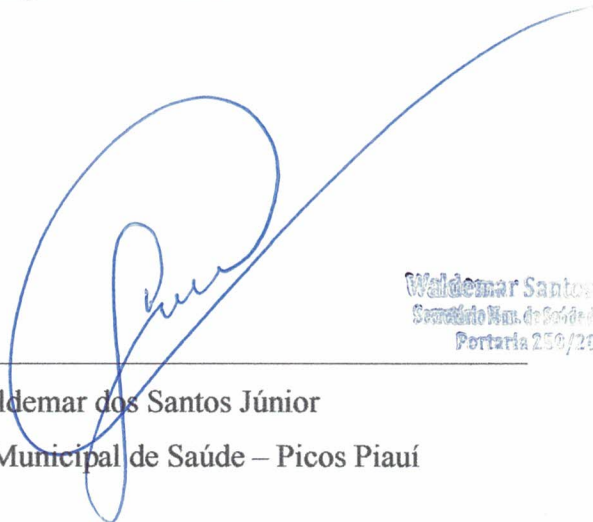
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Orientações sobre atendimento frente à pandemia de coronavírus - covid-19 para a atenção básica**. Teresina/PI. Versão 17 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS. **Decreto 38/2020**, de 18 de março de 2020, do município de Picos-PI.

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO. **Nota informativa coronavírus N°05/2020**. SESAPI/CIEVS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE. **Guia de orientações para as unidades de saúde da atenção primária à saúde diante da epidemia de COVID-19**. Porto Alegre. 11 de março de 2020.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Surto de doença por coronavírus (COVID-19)**. Disponível em <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>.

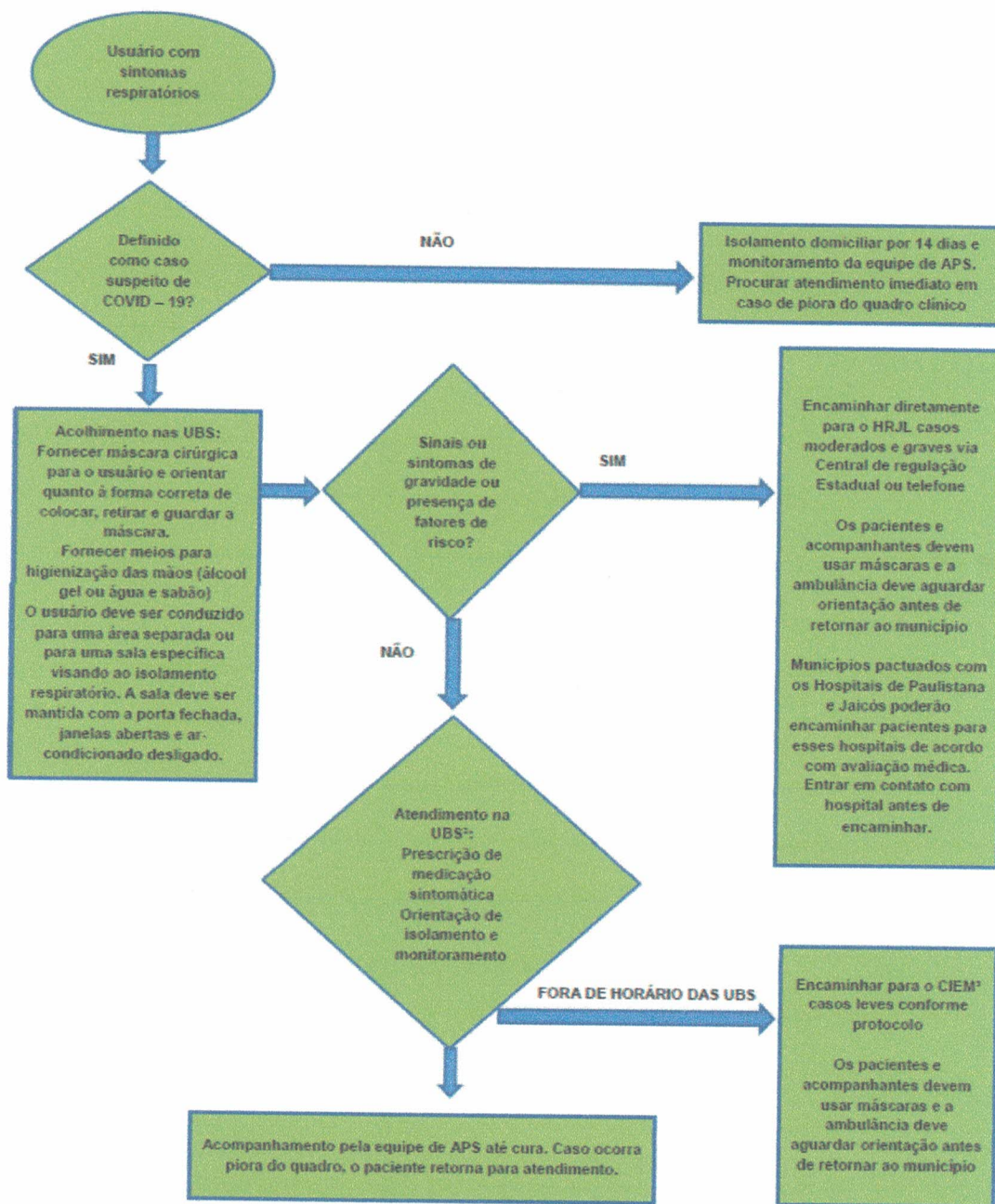


Waldemar Santos Júnior
Secretário Mun. de Saúde de Picos/PI
Portaria 250/2018

Waldemar dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Saúde – Picos Piauí

ANEXO A

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE COVID – 19¹
TD VALE DO GUARIBAS



¹ Esse fluxograma é dinâmico, podendo ser reavaliado de acordo com a situação epidemiológica.

² Recomenda-se que todas as UBS possuam oxímetros para verificação de saturação de O₂ e que na consulta seja avaliada a presença de dispnéia.

³ O CIEM recebe pacientes a partir de 12 anos.

Municípios pactuados com Hospital Regional de Paulistana: Queimada Nova, Betânia, Acauã, Jacobina, Patos, Caridade, Curral Novo, São Francisco de Assis, Lagoa do Barro.

Municípios pactuados com Hospital de Jaicós: Massapê, Belém, Campo Grande, Padre Marcos, Patos, Caridade.



ANEXO B

FLUXO DO FAST-TRACK PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Para o manejo na APS/ESF, será utilizada abordagem sindrômica de Síndrome Gripal para todo paciente com suspeita de COVID-19.

ALVO | Todos os serviços de APS/ESF.

OBJETIVO
Agilizar o reconhecimento de casos de Síndrome Gripal e COVID-19 no atendimento da APS, priorizando pacientes em risco de infecção, principalmente idosos acima de 60 anos, e evitar o contágio local com outros pacientes.

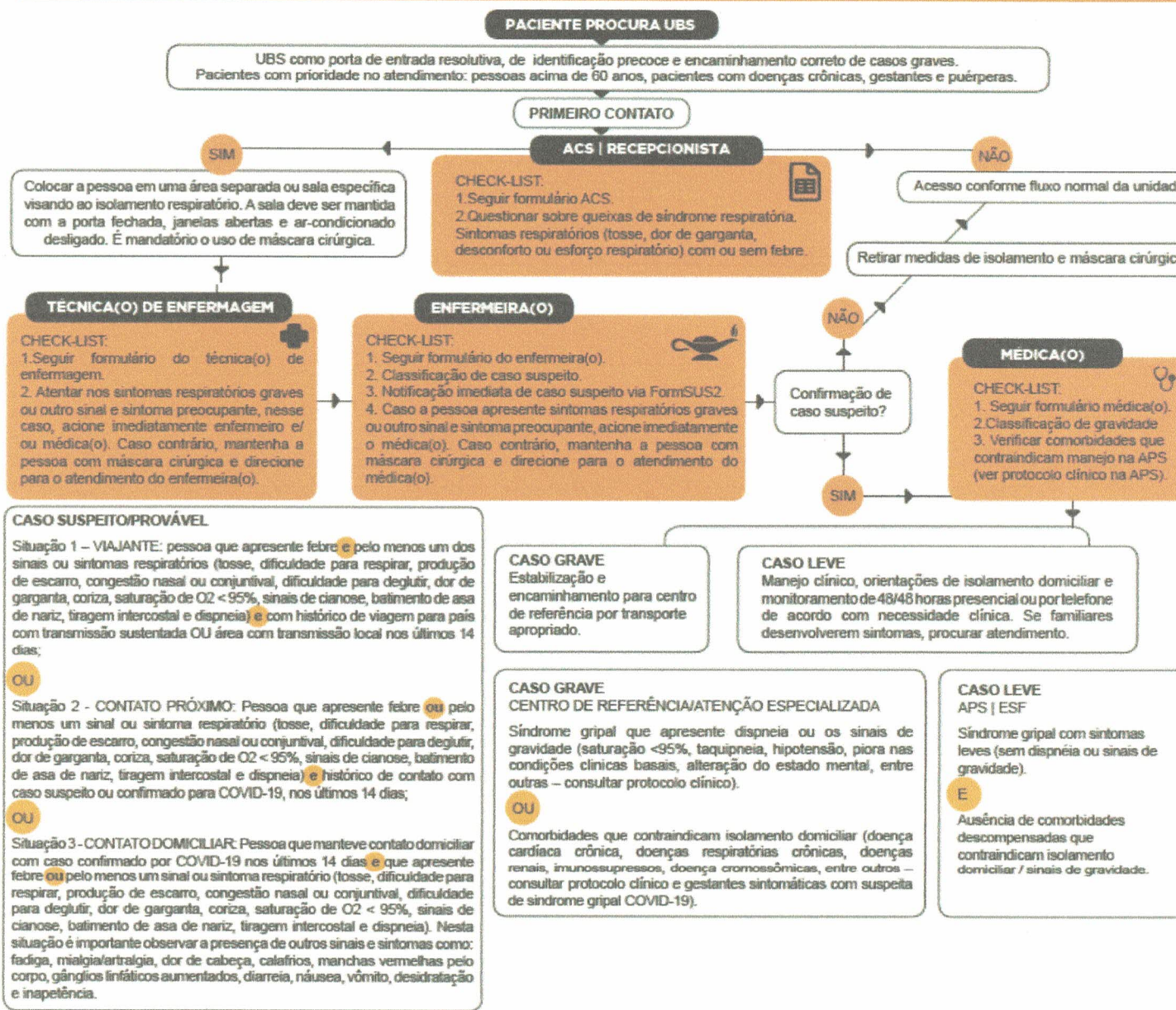
FERRAMENTA | Metodologia FAST-TRACK
Método derivado de protocolos de triagem em emergências, como o protocolo de Manchester. Ferramenta de fluxo rápido de triagem e atendimento de casos de COVID-19. O trabalho é integrado e regido pelo fluxograma do Fast-Track e deve ser incorporado pelas equipes das UBS.

EQUIPE | Composição da equipe FAST-TRACK COVID-19

- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
- ENFERMEIRA(O)
- MÉDICA(O)
- TÉCNICA(O) DE ENFERMAGEM

* ACS como Primeiro Contato. Quem estiver na recepção também pode ajudar, assim como outro profissional pode assumir o papel de Primeiro Contato, desde que treinado para integrar a equipe de Fast-Track.

O FLUXO DO FAST-TRACK deve ser sequencial e prioritário dentro da USF. De preferência, o paciente sempre é manejado rapidamente pela próxima esfera da cascata de atendimento, sem aguardar. Pode-se optar por utilizar uma sala, onde o paciente fica parado e os profissionais se revezam, ou o paciente é encaminhado diretamente para a próxima sala.



ANEXO C

TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO

**HIDROXICLOROQUINA/CLOROQUINA EM ASSOCIAÇÃO COM AZITROMICINA
PARA COVID 19**

DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO

Fui devidamente informado(a), em linguagem clara e objetiva pelo(a) médico(a), de que as avaliações médicas ou laboratoriais revelaram possibilidade ou comprovação de diagnóstico: COVID 19, causada pelo coronavírus SARS-COV-2, e com base neste diagnóstico me foi orientado o seguinte tratamento/procedimento: Cloroquina ou Hidroxicloroquina em associação com Azitromicina.

PROCEDIMENTOS, BENEFÍCIOS, RISCOS E ALTERNATIVAS

Fui devidamente informado(a), em linguagem clara e objetiva pelo(a) médico(a), que:

1. A cloroquina e a hidroxicloroquina são medicamentos disponíveis há muitos anos para a prevenção e tratamento da malária e também para o tratamento de algumas doenças reumáticas como artrite reumatoide e lúpus. Investigadores chineses demonstraram a capacidade dessas drogas de inibir a replicação do coronavírus em laboratório (*invitro*). Um estudo francês mostrou que a eliminação do coronavírus da garganta de portadores da COVID-19 se deu de forma mais rápida com a utilização da combinação de hidroxicloroquina e o antibiótico azitromicina, quando comparados a pacientes que não usaram as drogas. Entretanto, não há, até o momento, estudos suficientes para garantir certeza de melhora clínica dos pacientes com COVID-19 quando tratados com cloroquina ou hidroxicloroquina;
2. A Cloroquina e a hidroxicloroquina podem causar efeitos colaterais como redução dos glóbulos brancos, disfunção do fígado, disfunção cardíaca e arritmias, e alterações visuais por danos na retina.

Compreendi, portanto, que não existe garantia de resultados positivos para a COVID-19 e que o medicamento proposto pode inclusive apresentar efeitos colaterais;

Estou ciente de que o tratamento com cloroquina ou hidroxicloroquina associada à azitromicina pode causar os efeitos colaterais descritos acima e outros menos graves ou menos frequentes, os quais podem levar à disfunção de órgãos, ao prolongamento da internação, à incapacidade temporária ou permanente e até ao óbito.

Também fui informado(a) que, independente do uso da cloroquina ou hidroxicloroquina associada à azitromicina, será mantido o tratamento padrão e comprovadamente benéfico para minha



situação, que pode incluir medidas de suporte da respiração e oxigenação, ventilação mecânica, drogas para sustentar a pressão e fortalecer o coração, hemodiálise e antibióticos, entre outras terapias oferecidas a pacientes que estão criticamente doentes.

AUTORIZAÇÃO DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL

- Por livre iniciativa, aceito correr os riscos supramencionados e dou permissão/autorização voluntária para que os medicamentos sejam utilizados da forma como foi exposto no presente termo;
- Esta autorização é dada ao(à) médico(a) abaixo identificado(a), bem como ao(s) seu(s) assistente(s) e/ou outro(s) profissional(is) por ele selecionado(s);
- Tive a oportunidade de esclarecer todas as minhas dúvidas relativas ao(s) procedimento(s), após ter lido e compreendido todas as informações deste documento, antes de sua assinatura;
- Apesar de ter entendido as explicações que me foram prestadas, de terem sido esclarecidas todas as dúvidas e estando plenamente satisfeito(a) com as informações recebidas, reservo-me o direito de revogar este consentimento antes que o(s) procedimento(s), objeto deste documento, se realize(m).

Picos – Piauí, _____ de _____ de _____.

Nome do paciente: _____

Assinatura do paciente ou responsável

DECLARAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL

CONFIRMO que expliquei detalhadamente para o(a) paciente e/ou seu(s) familiar(es), ou responsável(eis), o propósito, os benefícios, os riscos e as alternativas para o tratamento(s)/procedimento(s) acima descritos, respondendo às perguntas formuladas pelos mesmos, e esclarecendo que o consentimento que agora é concedido e firmado poderá ser revogado a qualquer momento antes do procedimento. De acordo com o meu entendimento, o paciente ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado.

Picos – Piauí, _____ de _____ de _____.

Nome do médico: _____ CRM: _____

Assinatura do médico

ANEXO D

**TERMO DE DECLARAÇÃO
ISOLAMENTO DE CASOS SUSPEITOS OU COFIRMADOS DE COVID-19**

Eu, _____, RG
nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na
_____ Bairro _____, CEP, -
_____, na cidade de Picos, Estado Piauí, declaro que fui devidamente informado(a) pelo
médico(a) Dr.(a) _____ sobre a necessidade de
isolamento a que devo ser submetido(a), bem como as pessoas que residem no mesmo endereço ou
dos trabalhadores domésticos que exercem atividades no âmbito residencial, com data de início
_____, previsão de término _____, local de cumprimento da
medida _____.

Nome das pessoas que residem no mesmo endereço que deverão cumprir medida de
isolamento domiciliar:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

Assinatura da pessoa sintomática: _____

Data: ____ / ____ / ____ Hora: ____ : ____

